

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA**  
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74  
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**LEI Nº 741/2023**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2023**

*"Altera a Lei Municipal de nº. 564/2009, que trata da reformulação do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Antas - BA, entre outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS – BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS – BA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do artigo 4º da Lei Municipal 564/2009, datada de 15 de setembro de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I) **GOVERNO;**
  - a) Dois representantes, titular e suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II) **PRESTADORES DE SERVIÇO;**
  - a) Dois representantes, titular e suplente, indicados por Entidade, prestadora de serviço de saúde, conveniada ao SUS, com sede no Município;
- III) **TRABALHADORES DA SAÚDE;**
  - a) Dois representantes, titular e suplente, indicados da Atenção Básica Municipal pela respectiva Coordenação;
  - b) Dois representantes, titular e suplente, indicados dentre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sindicato Regional que obtiver a filiação da maioria de ambas as categorias;
- IV) **USUÁRIOS;**
  - a) Dois representantes, titular e suplente, indicados pela Ordem dos Ministros e Líderes Evangélicos de Antas – OMLEA;
  - b) Dois representantes, titular e suplente, indicados pela Igreja Católica;
  - c) Dois representantes, titular e suplente, indicados por associação, sem fins lucrativos, com sede no Município de Antas – BA;
  - d) Dois representantes, titular e suplente, indicados pelos Sindicatos com sede no Município de Antas – BA;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA**  
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74  
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**Art. 2º** - Fica alterado o texto do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Municipal 564/2009, datada de 15 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** - A Mesa Diretora será eleita por votação, em Plenário;

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quizer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.**

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74